Universidade Federal
de São João del-Rei

Gabinete - Reitoria
Fls Nº 377
UFSJ

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 00287/2018 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de folha 376/377, bem como as informações da pregoeira da UFSJ, servidora Fernanda Rodrigues Drumond Chaves, de fls. 369/374, do Processo nº 23122014596/2018-81, **decido**:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa METODO MOBILE COMERCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, para julgá-lo **improcedente**, mantendo inalterada a decisão que aceitou a proposta e habilitou a empresa TELEALPHA COMERCIAL LTDA., relativamente ao Pregão Eletrônico nº 042/2018, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.
Cumpra-se.
São João del-Rei, 9 de novembro de 2018.

PROF. VALDIR MANO
Reitor em exercício